



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 057, DE 05 DE JULHO DE 2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 055/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Complementar nº 055/2024, para fins de emenda ao seu art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(..)

“Art. 2º. A revisão geral se estende a todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos e pensionistas, bem como aos vereadores, a cujos edis caberá, somente, a revisão referente ao exercício de 2023, no percentual de 3,71 (três inteiros e setenta e um centésimos).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibitirama/Espírito Santo, 05 de Julho de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal